



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 04/2016

1. Perfil: **Consultor Técnico**

2. Nº de vagas: **1 (uma)**

3. Qualificação educacional: • **Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas ou Biológicas, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**

• **Pós Graduação stricto sensu em qualquer área das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Biológicas (temas relacionados: Meio Ambiente, Educação Básica, Sustentabilidade, Direitos Sociais, Cidadania, Participação e Políticas Sociais) com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**

4. Experiência profissional: • **Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na elaboração de relatórios técnicos e análises quantitativas e qualitativas de políticas públicas.**

• **Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em mecanismos de participação social, em especial Conferências.**

• **Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos pedagógicos relacionados à educação e meio ambiente, cidadania e sustentabilidade socioambiental.**

5. Atividades: **Atividades referentes ao Produto 1:**

Atividade 1.1 – Identificar os componentes e conteúdos afeitos à educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos humanos, justiça e equidade socioambiental, identificados nos documentos relativos aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS – Agenda 2030) que dialogam com o que preconiza a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Parecer CNE nº02/2012).

Atividade 1.2 – Analisar os documentos identificados na atividade 1.

Atividades referentes ao Produto 2:

Atividade 2.1 – Identificar e analisar referenciais metodológicos que possam subsidiar os materiais orientadores e pedagógicos no âmbito da V CNIJMA.

Atividade 2.2 – Elaborar proposta material pedagógico a ser trabalhado nas escolas de ensino fundamental, com narrativa e identidade visual relacionada os objetivos e temas da V CNIJMA, considerando os conteúdos afeitos à educação ambiental, nos documentos relativos aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS – Agenda 2030) e em consonância com o que preconiza a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Parecer CNE nº02/2012).

Atividades referentes ao Produto 3:

Atividade 3.1 – Identificar e analisar materiais e documentos relativos aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS – Agenda 2030).

Atividade 3.2 – Elaborar estudo analítico que relacione os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS – Agenda 2030) às seguintes legislações e marcos legais: Constituição Federal de 1988 – art. 215, art. 216 e art. 225, §1º, inciso VI; Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA); Decreto nº 4.281/2002 – Regulamenta a Lei 9.795/1999 (PNEA); Resolução CNE nº 02/2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Resolução CNE nº 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE nº 01/2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Decretos nº 7.037/2009 e nº 7.177/2010 - Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente; Decreto nº 6.040/2007 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Lei nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.187/ 2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima; Decreto nº 7.794/2012 - Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação; Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude; Lei nº 11.947/2009 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei nº 13.123/2015 – Lei da Biodiversidade; Portaria Interministerial (MMA, MEC, MDA, MMIRDH) nº 390/2015 - Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (PNJMA); Decreto nº 5.051/2004 - Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 – obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Decreto nº 7.747/2012 - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e demais marcos indicados pela CGEA/DPEDHUC/SECADI/MEC.

6. Produtos/Resultados esperados: **PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo analítico dos componentes e conteúdos afeitos à educação ambiental, diversidade, direitos e cidadania, identificados nos documentos referentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e proposta de Texto Orientador com os eixos temáticos que irão nortear a realização das etapas da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.**

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de material de apoio político-pedagógico no âmbito da V CNIJMA direcionado aos Conselhos Escolares, Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, Meio Ambiente e Direitos Humanos e Secretarias Municipais e Estaduais e Distrital de Educação para orientar o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas escolas que apoiem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e contribuam para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de referenciais conceituais que subsidiem os debates político-pedagógicos no âmbito da V CNIJMA, considerando a diversidade sociocultural dos estudantes e suas comunidades, dos biomas e dos territórios em que se situam as instituições educacionais.

7. Local de Trabalho: **As atividades serão desenvolvidas, parcialmente em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.**

8. Duração do contrato: **Até 06 (seis) meses**

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	10
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	13
Pós Doutorado na área solicitada no perfil profissional	15

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De 2 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	25
De 8 a 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	30
Mais de 13 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35

Entrevista

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Conhecimento quanto às políticas desenvolvidas pela SECADI/DPEDHUC/MEC, seus programas e ações voltados para a diversidade e a inclusão, a educação ambiental e os direitos humanos.	15
Conhecimento dos marcos legais e normativos que regem a implementação de políticas educacionais na Educação Básica, especialmente, a educação ambiental.	15
Conhecimento relativo aos conteúdos da diversidade e inclusão, em especial educação ambiental, sociobiodiversidade, sustentabilidade socioambiental, cidadania ambiental, direitos, justiça e equidade socioambiental.	20

Os interessados deverão enviar o CV do dia 15/03/2016 até o dia 21/03/2016 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.